

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 03/2024 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Psicólogo Judiciário para a Comarca de São Paulo - Capital (1ª Região Administrativa Judiciária) e para as Circunscrições Judiciárias que compõem a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando o contrato celebrado com a Fundação para o Vestibular da UNESP - VUNESP e os termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que autorizou a abertura de concurso público para provimento de **137 (cento e trinta e sete)** cargos de **PSICÓLOGO JUDICIÁRIO**, referência “8”, grau “A” – Nível I, da Escala de Vencimentos – Cargos Efetivos – Jornada de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, do SQC – III, do Quadro do Tribunal de Justiça, para a Comarca da Capital (São Paulo) e para as Circunscrições Judiciárias que compõem a 1ª à 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, sendo que **as provas serão aplicadas na Comarca Sede de cada Região Administrativa Judiciária.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Presidentes das Comissões Examinadoras dos Concursos: Juízes de Direito Diretores das Regiões Administrativas (RAJ):

1ª RAJ - São Paulo – Capital (Sede)	Dr. Fernando Antonio Tasso
2ª RAJ – Araçatuba (Sede)	Dr. Antonio Fernando Sanches Batagelo
3ª RAJ – Bauru (Sede)	Dr. Gilmar Ferraz Garmes
4ª RAJ – Campinas (Sede)	Dra. Renata Oliva Bernardes de Souza
5ª RAJ – Presidente Prudente (Sede)	Dr. Antonio Roberto Sylla
6ª RAJ – Ribeirão Preto (Sede)	Dr. Reginaldo Siqueira
7ª RAJ – Santos (Sede)	Dr. Alexandre Betini
8ª RAJ – São José do Rio Preto (Sede)	Dra. Tatiana Pereira Viana Santos
9ª RAJ – São José dos Campos (Sede)	Dr. Carlos Gutemberg de Santis Cunha
10ª RAJ – Sorocaba (Sede)	Dr. Alexandre de Mello Guerra

SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Proceder a avaliações sociais, elaborar e analisar laudos técnicos, pareceres, relatórios e outros documentos relacionados aos processos judiciais e administrativos da área de suas competências, estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, bem como o atendimento ao público interno segundo a orientação existente.

Para o exercício das funções em teletrabalho o(a) nomeado(a) deverá observar a Resolução TJSP n.º 850/2021, atentando para o disposto no art. 5º e 11:

Art. 5º. Servidores(as) e magistrados(as) em regime de teletrabalho deverão, às suas expensas e sob sua responsabilidade, providenciar o quanto necessário para integral desempenho de suas atividades funcionais, à distância, incluindo-se, exemplificativamente, mesas, cadeiras, estantes, computadores, telas, acessórios, fonte de alimentação energética, hardware, software, impressoras, digitalizadoras e provedores de internet, sempre com capacidades e

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

características suficientes para bom e fiel desempenho da totalidade de suas atividades laborais.

Art. 11. É vedada a participação em teletrabalho aos(às) servidores(as) que:

(...)

VI – estejam no primeiro ano do estágio probatório.

DAS VAGAS: As vagas são vinculadas à Comarca de São Paulo (Capital) e às Circunscrições Judiciárias que compõem as Regiões Administrativas Judiciárias e não se comunicam.

QUADRO DE VAGAS

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS EM CONCURSO	DESTINAÇÃO DAS VAGAS			
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) (*)	LISTA CANDIDATOS NEGROS (*)	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS (*)
-	CAPITAL	SÃO PAULO	10	6	1	2	1
01ª	7ª	SANTOS (Sede da C.J.), BERTIOGA, CUBATÃO, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, SÃO VICENTE	1	1	0	0	0
02ª	1ª	SÃO BERNARDO DO CAMPO (Sede da C.J.), DIADEMA	10	6	1	2	1
03ª	1ª	SANTO ANDRÉ (Sede da C.J.), MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES, RIO GRANDE DA SERRA, SÃO CAETANO DO SUL	3	2	0	1	0
04ª	1ª	OSASCO (Sede da Circunscrição Judiciária – C.J.), BARUERI, CARAPICUIBA, JANDIRA, SANTANA DE PARNAÍBA	10	6	1	2	1
05ª	4ª	JUNDIAÍ (Sede da C.J.), CAIEIRAS, CAJAMAR, CAMPO LIMPO PAULISTA, FRANCISCO MORATO, FRANCO DA ROCHA, ITATIBA, ITUPEVA, LOUVEIRA, VÁRZEA PAULISTA, VINHEDO	1	1	0	0	0
06ª	4ª	BRAGANÇA PAULISTA (Sede da C.J.), ATIBAIA, JARINU, NAZARÉ PAULISTA, PINHALZINHO, PIRACAIA	3	2	0	1	0
07ª	4ª	MOGI MIRIM (Sede da C.J.), ARTUR NOGUEIRA, CONCHAL, ITAPIRA, MOJI GUAÇU	1	1	0	0	0
08ª	4ª	CAMPINAS (Sede da C.J.), COSMÓPOLIS, PAULÍNIA, VALINHOS, VILA MIMOSA – FORO REGIONAL (CAMPINAS)	1	1	0	0	0
09ª	4ª	RIO CLARO (Sede da C.J.), BROTAS, ITIRAPINA	3	2	0	1	0
10ª	4ª	LIMEIRA (Sede da C.J.), ARARAS, CORDEIRÓPOLIS	3	2	0	1	0
11ª	4ª	PIRASSUNUNGA (Sede da C.J.), LEME, PORTO FERREIRA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO	1	1	0	0	0
12ª	6ª	DESCALVADO, IBATÉ, RIBEIRÃO BONITO, SÃO CARLOS (Sede da C.J.)	1	1	0	0	0
13ª	6ª	ARARAQUARA (Sede da C.J.), AMÉRICO, BRASILIENSE, BORBOREMA, IACANGA, IBITINGA, ITÁPOLIS, MATÃO	1	1	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS EM CONCURSO	DESTINAÇÃO DAS VAGAS			
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) (*)	LISTA CANDIDATOS NEGROS (*)	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS (*)
14ª	8ª	BARRETOS (Sede da C.J.), BEBEDOURO, COLINA, GUAÍRA, MONTE AZUL PAULISTA, OLÍMPIA, VIRADOURO	1	1	0	0	0
15ª	8ª	CATANDUVA (Sede da C.J.), ITAJOBÍ, NOVO HORIZONTE, SANTA ADÉLIA, TABAPUÃ, URUPÊS	1	1	0	0	0
16ª	8ª	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (Sede da C.J.), JOSÉ BONIFÁCIO, MACAUBAL, MIRASSOL, MONTE APRAZÍVEL, NEVES PAULISTA, NOVA GRANADA, PALESTINA, PAULO DE FARIA, POTIRENDABA, TANABI	5	3	1	1	0
17ª	8ª	VOTUPORANGA (Sede da C.J.), CARDOSO, NHANDEARA	1	1	0	0	0
18ª	8ª	ESTRELA D'OESTE, FERNANDÓPOLIS (Sede da C.J.), GENERAL SALGADO, OUROESTE	1	1	0	0	0
19ª	10ª	SOROCABA (Sede da C.J.), IBIÚNA, MAIRINQUE, PIEDADE, PILAR DO SUL, SALTO DE PIRAPORA, SÃO ROQUE, VOTORANTIM	1	1	0	0	0
20ª	10ª	ITU (Sede da C.J.), BOITUVA, CABREÚVA, INDAIATUBA, PORTO FELIZ, SALTO	3	2	0	1	0
21ª	7ª	REGISTRO (Sede da C.J.), CANANÉIA, ELDORADO, IGUAPE, JACUPIRANGA, JUQUIÁ, MIRACATU, PARIQUERA-AÇU	1	1	0	0	0
22ª	10ª	ANGATUBA, CAPÃO BONITO, CESÁRIO LANGE, ITAPETININGA (Sede da C.J.), PORANGABA, SÃO MIGUEL ARCANJO, TATUI	1	1	0	0	0
23ª	3ª	BOTUCATU (Sede da C.J.), CONCHAS, ITATINGA, SÃO MANUEL	1	1	0	0	0
24ª	3ª	AVARÉ (Sede da C.J.), CERQUEIRA CESAR, FARTURA, ITAÍ, PARANAPANEMA, TAQUARITUBA	3	2	0	1	0
25ª	3ª	CHAVANTES, IPAUÇU, OURINHOS (Sede da C.J.), PIRAJÚ, SANTA CRUZ DO RIO PARDO	3	2	0	1	0
26ª	5ª	ASSIS (Sede da C.J.), CÂNDIDO MOTA, MARACÁI, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, QUATÁ	3	2	0	1	0
27ª	5ª	PRESIDENTE PRUDENTE (Sede da C.J.), IEPÊ, MARTINÓPOLIS, PIRAPOZINHO, PRESIDENTE BERNARDES, RANCHARIA, REGENTE FEIJÓ	3	2	0	1	0
28ª	5ª	PRESIDENTE VENCESLAU (Sede da C.J.), MIRANTE DO PARANAPANEMA, PRESIDENTE EPITÁCIO, ROSANA, SANTO ANASTÁCIO, TEODORO SAMPAIO	1	1	0	0	0
29ª	5ª	DRACENA (Sede da C.J.), JUNQUEIRÓPOLIS, PACAEMBU, PANORAMA, TUPI PAULISTA	1	1	0	0	0
30ª	5ª	ADAMANTINA, BASTOS, FLÓRIDA PAULISTA, LUCÉLIA, OSVALDO CRUZ, TUPÁ (Sede da C.J.)	1	1	0	0	0
31ª	5ª	GÁLIA, GARÇA, MARÍLIA (Sede da C.J.), POMPEIA	3	2	0	1	0
32ª	3ª	BAURU (Sede da C.J.), AGUDOS, DUARTINA, LENÇÓIS PAULISTA, PIRAJÚ, PIRATININGA	1	1	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS EM CONCURSO	DESTINAÇÃO DAS VAGAS			
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) (*)	LISTA CANDIDATOS NEGROS (*)	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS (*)
33ª	3ª	BARIRI, BARRA BONITA, DOIS CÔRREGOS, JAÚ (Sede da C.J.), MACATUBA, PEDERNEIRAS	3	2	0	1	0
34ª	4ª	PIRACICABA (Sede da C.J.), CAPIVARI, CERQUILHO, LARANJAL PAULISTA, MONTE MOR, RIO DAS PEDRAS, SÃO PEDRO, TIETÊ	1	1	0	0	0
35ª	2ª	LINS (Sede da C.J.), CAFELÂNDIA, GETULINA, PROMISSÃO	3	2	0	1	0
36ª	2ª	ARAÇATUBA (Sede da C.J.), BILAC, BIRIGUI, BURITAMA, GUARARAPES, PENÁPOLIS, VALPARAÍSO	5	3	1	1	0
37ª	2ª	ANDRADINA (Sede da C.J.), ILHA SOLTEIRA, MIRANDÓPOLIS, PEREIRA BARRETO	1	1	0	0	0
38ª	6ª	FRANCA (Sede da C.J.), PATROCÍNIO PAULISTA, PEDREGULHO	1	1	0	0	0
39ª	6ª	ALTINÓPOLIS, BATATAIS (Sede da C.J.), BRODOWSKI, MORRO AGUDO, NUPORANGA, ORLÂNDIA	1	1	0	0	0
40ª	6ª	GUARÁ, IGARAPAVA, IPUÃ, ITUVERAVA (Sede da C.J.), MIGUELÓPOLIS, SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	1	0	0	0
41ª	6ª	RIBEIRÃO PRETO (Sede da C.J.), CAJURU, CRAVINHOS, JARDINÓPOLIS, PONTAL, SANTA ROSA DO VITERBO, SÃO SIMÃO, SERRANA, SERTÃOZINHO	1	1	0	0	0
42ª	6ª	GUARIBA, JABOTICABAL (Sede da C.J.), MONTE ALTO, PIRANGI, PITANGUEIRAS, TAQUARITINGA	1	1	0	0	0
43ª	6ª	CASA BRANCA (Sede da C.J.), CACONDE, MOCOCA, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, TAMBAÚ	1	1	0	0	0
44ª	1ª	GUARULHOS (Sede da C.J.), ARUJÁ, MAIRIPORÃ, SANTA ISABEL	3	2	0	1	0
45ª	1ª	MOGI DAS CRUZES (Sede da C.J.), FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, ITAQUAQUECETUBA, POÁ, SUZANO	10	6	1	2	1
46ª	9ª	SÃO JOSE DOS CAMPOS (Sede da C.J.), JACAREÍ, PARAIBUNA, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA	1	1	0	0	0
47ª	9ª	TAUBATÉ (Sede da C.J.), CAÇAPAVA, CAMPOS DO JORDÃO, PINDAMONHANGABA, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, SÃO LUIZ DO PARAITINGA, TREMEMBÉ	1	1	0	0	0
48ª	9ª	APARECIDA, BANANAL, CACHOEIRA PAULISTA, CRUZEIRO, CUNHA, GUARATINGUETÁ (Sede da C.J.), LORENA, PIQUETE, QUELUZ, ROSEIRA	1	1	0	0	0
49ª	10ª	APIAI, BURI, ITABERÁ, ITAPEVA (Sede da C.J.), ITAPORANGA, ITARARÉ	1	1	0	0	0
50ª	4ª	SÃO JOÃO DA BOA VISTA (Sede da C.J.), AGUAÍ, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, VARGEM GRANDE DO SUL	1	1	0	0	0
51ª	9ª	CARAGUATATUBA (Sede da C.J.), ILHABELA, SÃO SEBASTIÃO, UBATUBA	1	1	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.J.	RAJ	COMARCAS	VAGAS EM CONCURSO	DESTINAÇÃO DAS VAGAS			
				LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) (*)	LISTA CANDIDATOS NEGROS (*)	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS (*)
52ª	1ª	ITAPECERICA DA SERRA (Sede da C.J.), COTIA, EMBU DAS ARTES, EMBU GUAÇU, ITAPEVI, TABOÃO DA SERRA, VARGEM GRANDE PAULISTA	5	3	1	1	0
53ª	4ª	AMERICANA (Sede da C.J.), HORTOLÂNDIA, NOVA ODESSA, SANTA BÁRBARA D'OESTE, SUMARÉ	3	2	0	1	0
54ª	4ª	AMPARO (Sede da C.J.), ÁGUAS DE LINDÓIA, JAGUARÍUNA, PEDREIRA, SERRA NEGRA, SOCORRO	3	2	0	1	0
55ª	2ª	AURIFLAMA, JALES (Sede da C.J.), PALMEIRA D'OESTE, SANTA FÉ DO SUL, URÂNIA	3	2	0	1	0
56ª	7ª	ITANHAÉM (Sede da C.J.), ITARIRI, MONGAGUÁ, PERUÍBE	1	1	0	0	0

* Nas Circunscrições Judiciárias sem reserva de vaga, poderá haver inscrição para a formação de lista.

O provimento dos cargos ocorrerá segundo a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente, observando que:

- a reserva legal às pessoas com deficiência – 5% dos cargos (Lei Complementar n.º 683 de 18/09/1992 e Lei Complementar n.º 932 de 08/11/2002, com suas atualizações);
- a reserva legal aos candidatos negros – 20% dos cargos (nos termos do disposto na Lei 12.990/2014 e Resolução TJSP n.º 719 de 18/11/2015, com suas atualizações);
- a reserva legal aos candidatos indígenas – 3% dos cargos (Resolução TJSP n.º 922 de 11/04/2024);
- o disposto na Portaria TJSP n.º 9.480/2017, disponibilizada no DJE de 7/12/2017, com suas atualizações;

COMPOSIÇÃO DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS

As listas classificatórias finais serão compostas apenas pelo número de candidatos habilitados e com melhor classificação, nos termos do disposto nos **Capítulos X, XIV e XV** do presente edital.

I - DA ABERTURA DO CONCURSO

1. Estarão abertas no período de **08/01/2025 a 10/02/2025**, as **inscrições** para o Concurso Público de que trata o presente edital.
2. O(A) candidato(a) aprovado(a) que vier a ser nomeado(a) estará sujeito à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, percebendo os vencimentos e demais vantagens, num total de **R\$ 9.061,53** (nove mil, sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), valor referente a março/2024, mais auxílios para alimentação, saúde e transporte.
3. O concurso se desenvolverá em 2 (duas) etapas sucessivas:

Primeira Etapa: Prova objetiva e discursiva

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Segunda Etapa: Prova de títulos, entrevista de heteroidentificação (candidatos inscritos na Lista de Candidatos Negros e indígenas) e perícia médica (candidatos inscritos na Lista Especial).

II – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

- a) ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;
- b) ter 18 anos de idade completos até a data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) não ter sido condenado(a) por crime contra o patrimônio, a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos na Lei n.º 11.343 de 23.08.2006;
- f) não ter sido condenado(a) por ato de improbidade previsto na Lei n.º 8.429/92;
- g) ter concluído, até a data da posse, o curso de Ensino Superior em Psicologia, em Instituição reconhecida pelo MEC, com diploma registrado no órgão competente;
- h) ter registro no Conselho Regional de Psicologia ativo e em situação regular, na data da posse
- i) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- j) possuir na data da posse os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e preencher as exigências para a posse previstas na Lei Estadual n.º 10.261/1968 com suas atualizações.

2. As inscrições devem ser efetuadas apenas via internet – site www.vunesp.com.br.

2.1. Para inscrever-se via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.vunesp.com.br na “área do(a) candidato(a)” durante o período de **08/01/2025 a 10/02/2025**, localizar os “links” correlatos ao concurso **até às 23h59min do dia 10/02/2025**, quando o cadastro (ou ficha de inscrição) será retirado do sistema, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos a seguir:

- a) Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso pelo site acima mencionado, no valor de **R\$ 96,00 (noventa e seis reais)** em qualquer agência bancária, até o dia **11/02/2025**, atentando-se para o horário bancário;
- b) No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias;
- c) **3 (três) dias** úteis após o pagamento do boleto, o(a) candidato(a) deverá conferir no site www.vunesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se o pagamento da taxa de inscrição foi efetivado. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato”, (0xx11) 3874-6300, de segunda à sábado, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido;
- d) A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- e) O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

2.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.3. Efetuada a inscrição com o respectivo pagamento não serão aceitos pedidos de devolução da importância relativa ao pagamento da inscrição.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 1 deste Capítulo, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do(a) candidato(a) habilitado(a) no momento de sua eventual posse, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.1. O(A) candidato(a) deverá submeter-se, ainda, às normas legais existentes, em especial às estabelecidas no Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Lei n.º 10.261 de 28/10/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo), com suas atualizações, Lei Complementar n.º 683 de 18/09/1992, Lei Complementar n.º 932 de 08/11/2002, Lei 12.990/2014, Resolução TJSP n.º 719 de 18/11/2015, com suas atualizações, Resolução TJSP n.º 922 de 10/04/2024, com suas atualizações, bem como nas normas editadas pela Comissão Examinadora do Concurso.

3.2. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao(à) candidato(a) amparado(a) pela Lei Estadual n.º 12.782, de 20/12/2007.

3.3. **Amparado(a) pela Lei Estadual n.º 12.782, de 20/12/2007**, o(a) candidato(a) terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado(a) em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; **e**
- b) perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado(a).

3.4. O(A) candidato(a) que preencher as condições estabelecidas nos itens “a” e “b” supra, deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.1. A partir das **10 horas** do dia **08/01/2025** até às **23h59min** do dia **10/01/2025**, **acessar** o “link” próprio da página do concurso – site www.vunesp.com.br;

3.4.2. No formulário de inscrição, na opção de pagamento da taxa de inscrição, **optar** por “pagamento reduzido”, preenchendo esse formulário com os dados ali solicitados;

3.4.3. **Acessar** a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória conforme letras “a” até “b1” a seguir descritas, **APENAS** por meio digital;

3.4.3.1. A documentação referente ao item anterior deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante, efetivamente matriculado(a) no momento da inscrição; **ou**

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil com validade mínima até o momento da inscrição.

E

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos; **ou**

b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado(a) – **Anexo I deste Edital**.

3.4.4. O(a) candidato(a) poderá, durante o período que se inicia às **10 horas** do dia **08/01/2025** e se encerra às **23h59min** do dia **13/01/2025**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.4.5. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de redução da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no subitem 3.4.3 acima.

3.4.6. O(A) candidato(a) deverá, a partir de **23/01/2025**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação de redução pleiteada.

3.4.7. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação deferida deverá acessar a “área do candidato” – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, **até o dia 11/02/2025**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.8. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida deverá acessar a “área do candidato” – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição integral, **até o dia 11/02/2025**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.9. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no link do concurso na “área do candidato” no período de **24 a 28/01/2025**, acessando o ícone “**RECURSOS**”.

3.4.10. A partir do **dia 07/02/2025**, estará divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.11. O(A) candidato(a) que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

3.5. Nos concursos das Circunscrições Judiciárias da 1ª à 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, os(as) candidatos(as) estarão inscritos(as) para todas as Comarcas da Circunscrição Judiciária **escolhida**, sendo que, no ato da inscrição, deverão fazer **OPÇÃO** por Comarca na ordem de sua preferência, não podendo ser alterada posteriormente.

3.5.1. A **OPÇÃO NÃO VINCULA** a Administração por ocasião da nomeação e designação de posto de trabalho, podendo o(a) candidato(a) classificado(a) ser nomeado(a) para qualquer das Comarcas da Circunscrição Judiciária, de acordo com o interesse público, observada a ordem da lista classificatória.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Desaconselham-se inscrições simultâneas, **uma vez que as provas objetivas serão realizadas no mesmo dia e horário**. Caso isso venha a ocorrer não haverá devolução do valor da inscrição.

3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, troca da Circunscrição Judiciária, Comarca e/ou Região Administrativa Judiciária, após a efetivação da inscrição.

3.7.1. O candidato que se inscrever para mais de uma Circunscrição Judiciária, Comarca e/ou Região Administrativa Judiciária, não poderá realizar mais de uma prova objetiva, sendo considerado ausente naquela em que não optar no dia da prova.

4. O(A) candidato(a) que necessitar de **CONDIÇÃO ESPECIAL para a realização da prova**, ainda que não inscrito(a) como pessoa com deficiência, deverá realizar o pedido durante o período de inscrições, de **08/01/2025 a 10/02/2025**, conforme especificado abaixo:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o Laudo Médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

4.1. Para o envio do Laudo Médico ou da documentação comprobatória, o(a) candidato(a), **durante o período de inscrições**, deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do Laudo Médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
- b1) o Laudo Médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.1.1. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

4.1.2. Não serão avaliados documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item 4 e seus subitens.

4.2. O(A) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 4 e seus subitens não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

4.4. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma de inscrição de pessoas com deficiência, negros e indígenas. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **20/02/2025**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.1. O(A) candidato(a) com solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de **21 a 25/02/2025**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link do Concurso na “área do candidato”, acessando o ícone “**RECURSOS**”, e seguir as instruções ali contidas.

4.4.1.1. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.5. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data de **10/03/2025**.

5. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

6. Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

III – DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e nas Leis Complementares n.º 683/1992 e n.º 932/2002 é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo-se que, no momento oportuno, o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto a sua condição de pessoa com deficiência.

1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal n.º 12.764/2012, da Lei Federal n.º 14.126/2021 e da Lei Federal n.º 14.768/2023, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

2. O(A) candidato(a) com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de pessoa com deficiência e declarar se deseja concorrer às vagas reservadas nesta condição, devendo ainda:

a) encaminhar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

provável causa da deficiência. O Laudo Médico, que terá prazo de validade indeterminado, deverá conter: data, o nome completo do(a) candidato(a) (sem abreviatura), a assinatura, o carimbo e o CRM do(a) profissional que o emitiu;

b) encaminhar solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado;

b1) o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido por parte da Fundação VUNESP;

b2) o tempo para a realização das provas para o(a) candidato(a) com deficiência poderá ser diferente, desde que conste expressamente no Laudo Médico, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova;

c) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **11/02/2025**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**.

2.1. As condições especiais oferecidas aos(às) candidatos(as) com deficiência visual poderão ser as seguintes:

2.1.1. Cego(a): será preparada prova no sistema braile, desde que solicitada dentro do período das inscrições. Nas provas, suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um(a) fiscal designado(a) para tal finalidade. Os(as) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda utilizarem-se de soroban.

2.1.2. A pessoa com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.1.2.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

2.1.2.2. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

2.1.2.3. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O(a) candidato(a) que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um(a) fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

2.1.3. Ao(à) candidato(a) com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) que solicitar no período das inscrições e nos moldes deste Capítulo prova especial por meio da utilização de software, será disponibilizado o NVDA.

2.1.4. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item anterior, será disponibilizado ao(à) candidato(a) fiscal leitor para leitura de suas provas.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Ao(à) candidato(a) com deficiência auditiva, desde que solicitado dentro do período das inscrições, e nos moldes deste Capítulo, será disponibilizado(a) um(a) fiscal intérprete de LIBRAS.

2.2.1. Caso o(a) candidato(a) use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do(a) médico(a) especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

2.3. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

3. Para o envio da documentação referida no item 2 do **Capítulo III** deste Edital, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste concurso, no site www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio dos documentos comprobatórios descritos no item 2 deste Capítulo, por meio digital (upload);
- c) os documentos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.1.1. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.2. A relação de candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida e indeferida para concorrer como pessoa com deficiência será publicada, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **20/02/2025**.

3.2.1. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de **21 a 25/02/2025**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato”, acessando o ícone “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

3.2.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência será divulgado no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **10/03/2025**.

4. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local de aplicação, ao horário de início das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Será elaborada **lista especial** (pessoas com deficiência) com os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência habilitados(as) que serão convocados(as) para a Perícia Biopsicossocial, enumerados em ordem alfabética, nos termos do **Capítulo X e XI** deste Edital.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6. Será observado o percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposto nas Leis Complementares n.º 683/1992 e n.º 932/2002, para o preenchimento das vagas dos(as) aprovados(as) na lista de pessoas com deficiência.

6.1. Se não houver preenchimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, em razão do esgotamento da lista especial (pessoas com deficiência), as vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) da lista geral, observados os percentuais para os(a) candidatos(as) negros e indígenas.

7. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

8. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) negros(as) ou aos indígenas, caso cumpridos os requisitos.

8.1. As pessoas com deficiência aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas aos candidatos negros, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeadas dentro das vagas destinadas aos negros, devendo ser observado o disposto no artigo 5º da Portaria TJSP n.º 9.480/2017.

8.2. As pessoas com deficiência aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas aos candidatos indígenas, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e, caso não se manifestem previamente, serão nomeadas dentro das vagas destinadas aos indígenas.

9. A apresentação dos documentos listados no item 2 deste Capítulo tem a finalidade de efetivar a inscrição para concorrer na lista de pessoas com deficiência e o mérito será avaliado em momento oportuno, por meio de perícia biopsicossocial com esta finalidade.

IV – DAS INSCRIÇÕES PARA A LISTA DE CANDIDATOS NEGROS

1. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei n.º 12.990/2014 e da Resolução TJSP n.º 719/2015 com suas atualizações, aqueles que, no ato da inscrição, **se AUTODECLARAREM pretos ou pardos**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.1. Para concorrer às vagas referidas no item acima o(a) candidato(a) deverá:

- a) indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos negros;
- b) imprimir e preencher a autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos candidatos negros, conforme modelo constante do **Anexo II deste Edital**;
- c) acessar, das **10 horas** do dia **08/01/2025** até às **23h59min** do dia **10/02/2025**, o “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – “área do candidato” e enviar, por meio digital:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c1) a autodeclaração conforme modelo constante do **Anexo II deste edital** deverá ser obrigatoriamente datada e assinada. A autodeclaração deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
- c2) cópia colorida do documento oficial de identificação com foto informado na autodeclaração;
- c3) uma foto de frente e uma foto de lado do(a) candidato(a), com destaque do rosto ao ombro, ambas nítidas, coloridas, atualizadas, em fundo branco, com boa iluminação, preferencialmente em formato “jpg”;
- d) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **11/02/2025**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**;
- e) o descumprimento das instruções para inscrição na lista de candidatos negros implicará na sua não efetivação nessa lista.

1.2. Não serão aceitas autodeclaração e/ou fotos encaminhadas por outro meio que não o estabelecido na letra “c” e seus subitens do item 1.1 deste Capítulo.

2. A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

2.1. A Comissão de Heteroidentificação de Negros, poderá solicitar ao(à) candidato(a), caso convocado(a), que leia sua autodeclaração de pertencimento racial.

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. No dia **20/02/2025** será divulgada no site da Fundação VUNESP a lista dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão às vagas reservadas aos candidatos negros. O período de recurso será de **21 a 25/02/2025** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **10/03/2025**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição nesta lista reservada.

4.1. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, **DEVERÁ PARTICIPAR** de procedimento de Heteroidentificação com Comissão que será constituída para o certame nos termos da Resolução TJSP n.º 929/2024.

4.2. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas aos negros participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.

6.1. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e, caso não façam a opção, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros, devendo ser observado o artigo 5º da Portaria TJSP n.º 9.480/2017, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios outorgados ao(à) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência.

7. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA A LISTA DE CANDIDATOS INDÍGENAS

1. Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, nos termos da Resolução TJSP n.º 922/2024, aquele(a) que, no ato da inscrição, **se AUTODECLARAR indígena**, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.

1.1. Para concorrer às vagas referidas no item acima o(a) candidato(a) deverá:

- a) indicar no momento da inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos indígenas;
- b) imprimir e preencher a autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos candidatos indígenas, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital**;
- c) acessar, das **10 horas** do dia **08/01/2025 até às 23h59min** do dia **10/02/2025**, o “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – “área do candidato” e enviar, por meio digital, a autodeclaração, conforme modelo constante do **Anexo III deste edital** que deverá ser obrigatoriamente datada e assinada. A autodeclaração deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
- c1) não será aceita autodeclaração encaminhada por outro meio que não o estabelecido na letra “c” deste item;
- d) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **11/02/2025**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**;
- e) o descumprimento das instruções para inscrição na lista de candidatos negros implicará na sua não efetivação nessa lista.

2. A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. Para concorrer às vagas, o(a) candidato(a) deverá, ainda, providenciar declaração de pertencimento conforme modelo constante do **Anexo IV** que deverá ser apresentada para a Comissão de Heteroidentificação de Indígenas, quando convocado(a).

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. No dia **20/02/2025** será divulgada no site da Fundação VUNESP a lista dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão às vagas reservadas aos candidatos indígenas. O período de recurso será de **21 a 25/02/2025** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **10/03/2025**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição lista de candidatos indígenas.

4.1. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas aos indígenas participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.2. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, ainda que aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, **DEVERÁ COMPARECER, presencialmente**, para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Indígenas, com Comissão que será constituída para o certame nos termos da Resolução CNJ nº 512/2023.

5. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.

5.1. Os candidatos indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeados dentro das vagas destinadas aos indígenas, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios outorgados ao(a) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência.

6. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VI – DO NOME SOCIAL

1. A pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social, durante o período de inscrições, devendo:

- a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
- b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante do **Anexo V deste Edital**, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento para a Fundação VUNESP.

1.1. Para envio do requerimento de uso do nome social, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
- b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.1.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

1.1.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

1.2. O(A) candidato(a) que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

1.3. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

1.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

VII – DA PRIMEIRA ETAPA (PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA - ESTUDO DE CASO)

1. A primeira etapa compreende a prova objetiva e a prova discursiva.

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do cargo. Será composta de **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo VI**, que faz parte integrante deste edital.

2.1. A prova discursiva (estudo de caso), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento e a capacidade do(a) candidato(a) de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos relacionados ao bom desempenho do cargo. O tema da prova discursiva (estudo de caso) será extraído do Bloco II – Conhecimentos Específicos, do **Anexo VI**, que faz parte integrante deste edital.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. A realização da prova terá a duração de 5 (cinco) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e texto da prova discursiva.

3. A aplicação da primeira etapa está prevista para o **dia 06/04/2025**.

3.1. A primeira etapa será realizada no período vespertino.

4. Será publicado Edital de Convocação que informará sobre a disponibilidade da consulta aos locais e aos horários de realização da primeira etapa. A Fundação VUNESP encaminhará SMS (mensagem eletrônica) e também comunicação pelo endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição do(a) candidato(a).

4.1. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para as Provas pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – Caderno 1 – Administrativo, Seção IX, no site www.dje.tjsp.jus.br, além de **obrigatoriamente**, acessar por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, “área do candidato”, para verificar seu local de prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2. O(A) candidato(a) que não receber o SMS (mensagem eletrônica) ou a mensagem no endereço eletrônico até três dias antes da aplicação da primeira etapa, poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou consultar o site www.vunesp.com.br.

5. Ao(a) candidato(a) só será permitida a realização da primeira etapa na respectiva data e no local constantes no edital de convocação, disponibilizado no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

6. Não haverá segunda chamada ou repetição da primeira etapa, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da primeira etapa fora do local, data e horários preestabelecidos ou repetição da primeira etapa.

6.1. O(A) candidato(a) não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da primeira etapa como justificativa de ausência.

6.2. O não comparecimento à primeira etapa, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do concurso.

7. Os eventuais erros de digitação, verificados após efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço etc., deverão ser corrigidos acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) clicando no link do respectivo Concurso, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária e/ou entrando em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

8. Somente será admitido(a) à sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar documento de identificação em uma das seguintes formas:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação:
Cédula de Identidade (RG),
Registro de Identificação Civil (RIC),
Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
Carteira Nacional de Habilitação com foto,
Passaporte,
Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares,
Registro Nacional de Estrangeiro – RNE,
Carteira de Identidade Nacional (CIN).

b) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor:

Cédula de Identidade (RG),
Carteira Nacional de Habilitação,
Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto.

8.1. Somente será admitido(a) na sala ou local de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item 8 deste Capítulo, os quais deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.2. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados no item 8 deste Capítulo, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital, inclusive Carteira Funcional, de ordem pública ou privada, que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

9. No interesse público e, em especial, dos candidatos será solicitada, durante a aplicação da primeira etapa, a impressão digital do(a) candidato(a) e a reprodução de uma frase na lista de presença.

10. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado: munido(a) de caneta esferográfica de tinta preta e em horário a ser oportunamente divulgado em edital próprio.

10.1. Eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

11. Durante a primeira etapa o(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala ou local da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12. O(A) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, clicando no link do respectivo Concurso, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária e/ou entrando em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da primeira etapa.

13. O(A) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a primeira etapa.

14. O(A) candidato(a) que não atender aos termos dos itens “12” e “13” deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da primeira etapa em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala ou local de prova.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

16. Em caso de necessidade de amamentação durante a primeira etapa, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, maior de idade, devidamente documentado(a), que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. O(A) acompanhante será submetido(a) a todas as normas constantes no edital regulamentador deste certame, quanto a sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares. A candidata que não levar 1 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

16.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

16.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da primeira etapa.

16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da primeira etapa da candidata.

17. Excetuada a situação prevista no item 16 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

18. Não serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura na folha de resposta, ainda que legível.

19. No que se refere à prova discursiva (estudo de caso):

19.1. O(A) candidato(a) receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

19.1.1. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o(a) candidato(a) deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

19.1.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

19.1.3. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do(a) candidato(a).

19.2. O(A) candidato(a) deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.3. Para a realização da prova discursiva (estudo de caso):

19.3.1. Não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação VUNESP.

19.3.2. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

19.3.3. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado(a).

19.4. O espaço reservado para a resposta definitiva será o único válido para a avaliação da prova discursiva do(a) candidato(a). Campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

19.5. O estudo de caso deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

19.6. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova discursiva e a consequente eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso.

19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar procedendo a transcrição da resposta.

20. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da primeira etapa após 2h (duas horas) decorridas do seu início, levando somente o material fornecido para a conferência da prova realizada.

20.1. As provas estarão disponibilizadas no site www.vunesp.com.br no primeiro dia útil após sua realização.

21. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da primeira etapa, efetuar varredura (detector de metais) em ambientes do local de aplicação.

22. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

23. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a).

24. O(A) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova.

25. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova. Esses(as) candidatos(as) – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos(as) da sala de provas.

25.1. Será excluído(a) deste Concurso Público, o(a) candidato(a), dentre os 3 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o(a) último(a) candidato(a) entregue sua prova e/ou que se recusar a assinar o respectivo termo.

26. Será **excluído(a) do concurso** o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer ao local da primeira etapa seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, nos termos do item 8 deste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do(a) fiscal OU antes de decorridas 2 (duas) horas do início da primeira etapa;
- e) for surpreendido(a) durante a aplicação da primeira etapa em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro material que não tenha sido fornecido pela Fundação VUNESP, ou ainda com protetor auricular, calculadora, boné, gorro, chapéu e óculos de sol;
- f) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 23 e 24 e suas alíneas;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da primeira etapa;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) estiver usando relógio de qualquer tipo, devendo este permanecer acondicionado em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;
- k) não devolver ao(à) fiscal da sala a folha de resposta e/ou o caderno de questões das provas completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) se recusar a retirar a máscara facial de proteção para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas;
- n) iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;
- o) deixar de cumprir qualquer item deste edital e demais publicações referentes a este concurso.

28. Não haverá revisão de prova em qualquer das fases de avaliação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

29. O(A) candidato(a) que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação da prova objetiva deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto à Coordenação da VUNESP do local da aplicação da prova.

VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. As questões da prova objetiva serão distribuídas em blocos como segue:

BLOCO I: Língua Portuguesa;

BLOCO II: Conhecimentos Específicos;

BLOCO III: Conhecimentos Gerais.

2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo os blocos I e II de caráter eliminatório, onde o(a) candidato(a) deverá acertar, no mínimo, 50% das questões de cada bloco, além do caráter classificatório.

2.1. O bloco III, Conhecimentos Gerais, terá apenas caráter classificatório.

3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) pontos no conjunto dos 3 (três) blocos, observado o disposto no item 2 deste Capítulo.

4. O(A) candidato(a) não habilitado será excluído(a) do concurso.

5. A Lista Geral de cada concurso, ou seja, da Comarca de São Paulo (Capital) e de cada Circunscrição Judiciária terá sua própria nota de corte, a qual será divulgada no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br e servirá como referência para os quantitativos de candidatos(as) das demais listas a serem convocados(as) para a segunda etapa dos certames. As notas de corte das listas Especial (pessoas com deficiência, Candidatos Negros e Candidatos Indígenas, serão definidas quando da classificação final dos concursos.

5.1. Havendo empate na última colocação das listas geral, especial (pessoas com deficiência), candidatos negros e candidatos indígenas, todos(as) os(as) candidatos(as) nessas condições serão convocados para a prova discursiva (estudo de caso).

IX - DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA (ESTUDO DE CASO)

1. Terão corrigidas as provas discursivas (estudo de caso) os(as) candidatos(as) da Lista Geral nos quantitativos listados abaixo que obtiverem melhor classificação na prova objetiva (questões de múltipla escolha), bem como os que empatarem na última colocação, desde que tenham sido habilitados(as), nos termos do item “3” do Capítulo VIII do presente edital.

Circunscrição Judiciária	RAJ	Sede da Circunscrição Judiciária	Número de candidatos (Lista Geral)
02ª	1ª	SÃO BERNARDO DO CAMPO	120
03ª	1ª	SANTO ANDRÉ	36
04ª	1ª	OSASCO	120
44ª	1ª	GUARULHOS	36
45ª	1ª	MOGI DAS CRUZES	120
52ª	1ª	ITAPECERICA DA SERRA	60
CAPITAL	1ª	CAPITAL	120
35ª	2ª	LINS	36

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Circunscrição Judiciária	RAJ	Sede da Circunscrição Judiciária	Número de candidatos (Lista Geral)
36 ^a	2 ^a	ARAÇATUBA	60
37 ^a	2 ^a	ANDRADINA	12
55 ^a	2 ^a	JALES	36
23 ^a	3 ^a	BOTUCATU	12
24 ^a	3 ^a	AVARÉ	36
25 ^a	3 ^a	OURINHOS	36
32 ^a	3 ^a	BAURU	12
33 ^a	3 ^a	JAÚ	36
05 ^a	4 ^a	JUNDIAÍ	12
06 ^a	4 ^a	BRAGANÇA PAULISTA	36
07 ^a	4 ^a	MOGI MIRIM	12
08 ^a	4 ^a	CAMPINAS	12
09 ^a	4 ^a	RIO CLARO	36
10 ^a	4 ^a	LIMEIRA	36
11 ^a	4 ^a	PIRASSUNUNGA	12
34 ^a	4 ^a	PIRACICABA	12
50 ^a	4 ^a	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	12
53 ^a	4 ^a	AMERICANA	36
54 ^a	4 ^a	AMPARO	36
26 ^a	5 ^a	ASSIS	36
27 ^a	5 ^a	PRESIDENTE PRUDENTE	36
28 ^a	5 ^a	PRESIDENTE VENCESLAU	12
29 ^a	5 ^a	DRACENA	12
30 ^a	5 ^a	TUPÃ	12
31 ^a	5 ^a	MARÍLIA	36
12 ^a	6 ^a	SÃO CARLOS	12
13 ^a	6 ^a	ARARAQUARA	12
38 ^a	6 ^a	FRANCA	12
39 ^a	6 ^a	BATATAIS	12
40 ^a	6 ^a	ITUVERAVA	12
41 ^a	6 ^a	RIBEIRÃO PRETO	12
42 ^a	6 ^a	JABOTICABAL	12
43 ^a	6 ^a	CASA BRANCA	12
01 ^a	7 ^a	SANTOS	12
21 ^a	7 ^a	REGISTRO	12
56 ^a	7 ^a	ITANHAÉM	12
14 ^a	8 ^a	BARRETOS	12
15 ^a	8 ^a	CATANDUVA	12
16 ^a	8 ^a	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	60
17 ^a	8 ^a	VOTUPORANGA	12
18 ^a	8 ^a	FERNANDÓPOLIS	12
46 ^a	9 ^a	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12
47 ^a	9 ^a	TAUBATÉ	12
48 ^a	9 ^a	GUARATINGUETÁ	12
51 ^a	9 ^a	CARAGUATATUBA	12

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Circunscrição Judiciária	RAJ	Sede da Circunscrição Judiciária	Número de candidatos (Lista Geral)
19 ^a	10 ^a	SOROCABA	12
20 ^a	10 ^a	ITU	36
22 ^a	10 ^a	ITAPETININGA	12
49 ^a	10 ^a	ITAPEVA	12

1.1. Terão corrigidas as provas discursivas (estudo de caso) dos(as) inscritos(as) na Lista Especial (pessoas com deficiência) que alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte da Lista Geral da respectiva Circunscrição Judiciária ou da Comarca da Capital;

1.1.1 Na aplicação do item “1.1”, na hipótese de não ser alcançado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de candidatos(as), serão corrigidas as provas discursivas (estudo de caso) dos(as) candidatos(as) da lista especial (pessoas com deficiência) habilitados até que seja atingido o citado percentual.

1.2. Terão corrigidas as provas discursivas (estudo de caso) dos(as) inscritos(as) na Lista de Candidatos Negros que alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte da Lista Geral da respectiva Circunscrição Judiciária ou da Comarca da Capital;

1.2.1. Na aplicação do item “1.2”, na hipótese de não ser alcançado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total de candidatos(as), serão corrigidas as provas discursivas (estudo de caso) dos(as) habilitados(as) da lista de candidatos negros até que seja atingido o citado percentual;

1.2.2. Não serão computados(as) para efeito de cálculo dos itens 1.2 e 1.2.1, os(as) inscritos(as) na lista de candidatos negros que obtiveram nota igual ou superior à nota de corte da ampla concorrência.

1.3. Terão corrigidas as provas discursivas (estudo de caso) dos(as) inscritos(as) na Lista de Candidatos Indígenas que alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte da Lista Geral da respectiva Circunscrição Judiciária ou da Comarca da Capital;

1.3.1. Na aplicação do item “1.3”, na hipótese de não ser alcançado o percentual mínimo de 3% (três por cento) do total de convocados(as) do total de candidatos(as), serão corrigidas as provas discursivas (estudo de caso) dos(as) habilitados(as) da lista de candidatos indígenas até que seja atingido o citado percentual;

1.3.2. Não serão computados(as) para efeito de cálculo dos itens 1.3 e 1.3.1, os(as) inscritos(as) na lista de candidatos indígenas que obtiveram nota igual ou superior à nota de corte da ampla concorrência.

1.4. Havendo empate na última colocação das Listas Geral, Especial (pessoas com deficiência), Candidatos Negros e Candidatos Indígenas, todos(as) os(as) candidatos(as) nessas condições terão corrigidas as provas discursivas (estudo de caso).

1.5. Os(As) demais candidatos(as), que não tiverem as provas discursivas (estudo de caso) corrigidas, ficarão excluídos(as) do concurso.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. Na correção do estudo de caso serão analisados o conhecimento e a capacidade teórico-prática do(a) candidato(a) em desenvolver a proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a correção gramatical, o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.

3. Será atribuído à prova discursiva (estudo de caso), o valor de 3 (três) pontos, em que a pontuação mínima necessária para aprovação será de 1,2 (um vírgula dois) pontos, sendo excluído do certame o(a) candidato(a) que não obtiver a pontuação mínima.

3.1. A prova discursiva (estudo de caso) possui **caráter eliminatório e classificatório** e sua pontuação será somada à nota final do(a) candidato(a).

4. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, informação pessoal, sinal, marca ou informação não pertinente ao caso proposto, que possa permitir a identificação do(a) candidato(a);
- c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- d) estiver faltando folhas;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- i) fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.

5. Será considerado como não-escrito o texto ou o trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

X – DA SEGUNDA ETAPA

1. A segunda etapa compreende a prova de títulos, os procedimentos de heteroidentificação e as perícias biopsicossociais.

2. APENAS serão convocados(as) para a segunda etapa, os(as) candidatos(as) classificados(as) na prova objetiva nos termos do disposto no item “I” do **Capítulo IX** do presente edital que forem também aprovados na prova de discursiva (estudo de caso), ficando os demais excluídos do concurso.

2.1. Havendo empate na última colocação das listas geral, especial (pessoas com deficiência), de candidatos negros e de candidatos indígenas, todos os candidatos nessas condições serão convocados para a segunda etapa.

XI – DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA BIOPSIKOSSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Apenas serão convocados(as) para as perícias biopsicossociais os(as) candidatos(as) que obtiverem melhor classificação na prova objetiva (questões de múltipla escolha) e que forem também

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

aprovados(as) na prova discursiva (estudo de caso), desde que tenham sido habilitados(as), nos termos do item “3” do **Capítulo VIII** do presente edital e, simultaneamente, nos termos do item “3” do Capítulo IX do presente edital.

1.1. Os(as) candidatos(as) deverão realizar perícia biopsicossocial prévia devendo apresentar, no momento da perícia, relatório médico e exames recentes (últimos doze meses) e pregressos que comprovem e caracterizem sua deficiência.

1.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar exame audiométrico realizado nos últimos 12 (doze) meses, sem prejuízo de outros documentos médicos que considerar pertinentes.

1.3. Quando se tratar de deficiência visual, o Laudo Médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

1.4. A PERÍCIA BIOPSISSOCIAL será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, localizado na cidade de São Paulo para verificação do disposto na L.C. 683/1992, por equipe multidisciplinar.

1.5. Quando a perícia concluir pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, nos termos das legislações vigentes, o(a) candidato(a) poderá recorrer da decisão solicitando junta médica para nova inspeção, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, “área do candidato”, acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas. Fica facultada a indicação de médico(a) assistente pelo(a) interessado(a), no teor do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da disponibilização no DJE do Edital de resultado de perícia, a quem caberá assistir o(a) candidato(a) em caso de dúvidas técnicas durante a avaliação, não cabendo manifestação do(a) profissional no laudo da avaliação.

1.6. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar n.º 683/92.

1.7. O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência que não comparecer em qualquer perícia agendada no Órgão Médico Oficial do Estado **será excluído(a) da lista especial (pessoas com deficiência).**

1.8. O(A) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência ou faltar à avaliação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2. A perícia para avaliação da deficiência tomará por base o art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004; o § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764/2012; a Lei Federal n.º 14.126/2021, a Lei Federal n.º 14.768/2023 e as Leis Estaduais n.º 16.769/2018 e n.º 16.779/2018, e demais legislações vigentes sobre o tema.

XII – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS NEGROS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Apenas participarão dos procedimentos de heteroidentificação os(as) candidatos(as) que obtiverem melhor classificação na prova objetiva (questões de múltipla escolha) e que forem também aprovados(as) na prova discursiva (estudo de caso), desde que tenham sido habilitados(as), nos termos do item “3” do **Capítulo VIII** do presente edital e, simultaneamente, nos termos do item “3” do Capítulo IX do presente edital.

2. Caberá à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros, composta por 5 (cinco) membros, com requisitos nos termos do artigo 6º da Resolução TJSP n.º 929/2024, que serão designados pelo(a) Presidente da Comissão do Concurso, decidir a respeito da veracidade do documento apresentado pelo(a) candidato(a) para a comprovação do requisito exigido no artigo 3º da Resolução TJSP n.º 929/2024 (Autodeclaração) e proceder à primeira e à segunda etapa para verificação quanto à condição de pessoa preta ou parda com base no **FENÓTIPO** do(a) candidato(a).

2.1. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização da avaliação da comissão de heteroidentificação.

3. A primeira etapa será realizada a partir da informação declarada (autodeclaração), da cópia colorida do documento oficial de identificação com foto e das fotos anexadas no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda.

4. Os(as) candidatos(as) inscritos para concorrerem às vagas reservadas aos negros cuja autodeclaração não for confirmada na primeira etapa, serão convocados(as) para a segunda etapa, que poderá ser presencial ou telepresencial. O comparecimento para a segunda etapa, se presencial, será realizado na Comarca de São Paulo (Capital).

4.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

4.2. O(A) candidato(a) que se recusar a realização da filmagem citada no item 4.1 acima não terá o pedido apreciado quando de eventual interposição de recurso.

4.3. A Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros poderá solicitar ao(à) candidato(a), caso convocado(a), que leia sua autodeclaração de pertencimento racial.

4.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

5. O(A) candidato(a) será considerado(a) inapto(a) para concorrer as vagas na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não comparecer à entrevista designada;

b) a autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão.

5.1. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação (item 5, alínea b) caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato”, acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6. Eventuais recursos serão submetidos à Comissão Recursal que será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.1. A Comissão Recursal em suas decisões, considerará o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a), o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros e a filmagem citada no item 4.1 do presente Capítulo.

6.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda **será excluído(a) da Lista de Candidatos Negros**, permanecendo na Lista Geral, caso tenha obtido a pontuação necessária. Poderá também permanecer na Lista Especial (pessoas com deficiência), caso tenha feito a inscrição para participar da citada lista e tenha obtido pontuação necessária.

8. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

XIII – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS INDÍGENAS

1. Apenas participarão dos procedimentos de heteroidentificação os(as) candidatos(as) que obtiverem melhor classificação na prova objetiva (questões de múltipla escolha) e que forem também aprovados(as) na prova discursiva (estudo de caso), **desde que tenham sido habilitados(as)**, nos termos do item “3” do **Capítulo VIII** do presente edital e, simultaneamente, nos termos do item “3” do Capítulo IX do presente edital.

2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para concorrerem às vagas reservadas aos candidatos indígenas convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação do certame deverão comparecer **presencialmente**, em local a ser definido na Comarca de São Paulo (Capital), para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Indígenas, composta por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, das quais ao menos 3 (três) serão necessariamente indígenas, que emitirá parecer quanto ao quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2.1. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de indígena considerará os seguintes aspectos:

- a) verificação da autodeclaração juntada no ato de inscrição quanto à condição indígena;
- b) análise da declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; e
- c) o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra, dentre outros parâmetros para identificação étnica.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de indígena quando:

- a) não comparecer presencialmente para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Indígenas;
- b) não apresentar a declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, conforme dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 8º da Resolução CNJ n.º 512/2023 e § 3º do artigo 3º da Resolução TJSP n.º 922/2024;
- c) a maioria dos(as) integrantes da Comissão considerar não atendido o quesito raça por parte do(a) candidato(a).

2.2.1. O(a) candidato(a) que não comparecer presencialmente para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Indígenas perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas, observado o item 2.5 deste Capítulo.

2.3. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que considerar o(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de indígena, caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato” acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.4. Caberá a Comissão Recursal, que será constituída, por 3 (três) pessoas de notório saber na área, que não tenham participado da decisão recorrida, dos quais 2 (dois) indígenas, analisar eventuais recursos.

2.4.1. A Comissão Recursal em suas decisões considerará a documentação apresentada e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

2.4.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

2.5. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de indígena **será excluído(a) da Lista de Candidatos Indígenas**, permanecendo na Lista Geral e/ou na Lista Especial (pessoas com deficiência), caso tenha obtido a pontuação e cumprido os requisitos necessários.

3. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados(as) o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto artigo 3º da Resolução TJSP n.º 922/2024, com suas atualizações.

XIV – DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos, de **caráter apenas classificatório**, será aplicada aos(às) candidatos(as) que obtiverem melhor classificação na prova objetiva (questões de múltipla escolha) e que forem também aprovados(as) na prova discursiva (estudo de caso), **desde que tenham sido habilitados(as)**, nos termos do item “3” do **Capítulo VIII** do presente edital e, simultaneamente, nos termos do item “3” do Capítulo IX do presente edital.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. A pontuação máxima a ser atribuída na prova de títulos será de 2 (dois) pontos, de acordo com os limites estabelecidos no artigo 22 do Decreto n.º 60.449/2014 e será acrescida à nota da prova objetiva para efeito de classificação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	QUANTI-DADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutor em Psicologia	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	1,00	1,00
b) Mestre em Psicologia	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	0,70	0,70
c) Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de Psicologia, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização acompanhado do Histórico Escolar.	02	0,15	0,30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				2,00

2.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.1.1. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação deste edital.

2.1.2. Cada título será considerado uma única vez.

2.1.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

3. Sobre a realização da Prova de Títulos:

3.1 Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

3.2. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

3.3. Serão considerados títulos somente os relacionados na tabela de títulos constante no item 2 acima.

3.3.1. Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

3.4. Para a comprovação dos títulos, o(a) candidato(a) deverá atender aos subitens seguintes:

3.4.1. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- c) conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

3.4.2. Documentos de origem física apenas serão aceitos se o(a) candidato(a), previamente ao envio do(s) título(s), realizar as seguintes ações:

- a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- a.1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.4.3. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente estar conforme as exigências deste Edital.

3.5. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), em período a ser divulgado em edital próprio.

3.6. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “área do candidato”;
- c) localizar o respectivo Concurso;
- d) acessar o link “Envio de Documentos”;
- e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 2 MB de tamanho, por documento;
- f) o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão **DESCONSIDERADOS**;
- f1) no “campo” denominado “Alteração”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;
- f2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;
- f3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;
- f4) no “campo” denominado “Especialização”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;
- f5) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.1. Não será considerado/avaliado o documento:

- a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido ou que apresente sinais de adulteração;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao(à) candidato(a).

3.6.2. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

3.7. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

3.8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

3.8.1. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

3.8.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o(a) candidato(a) deverá entregar, também, de acordo com o item 5 e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

4. O(A) candidato(a) que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação 0 (zero) nesta prova, porém, não será eliminado(a) à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

5. Das condições para análise dos títulos:

5.1. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e,

5.1.1. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

5.1.2. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso;

5.1.3. No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo(a) aluno(a) e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

5.2. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

5.2.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão considerados.

6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado(a) do Concurso.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o(a) candidato(a), além de ser excluído do certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

7. Não serão considerados como títulos:

- a) os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso.
- b) cursos que não forem da área de Serviço Social.

7.1. Caso haja entrega de títulos, previstos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos (item 2), que possam ser configurados/considerados como requisito para o respectivo cargo, o título não será pontuado.

XV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Após os resultados da segunda etapa, observado o item 5.1, do **Capítulo VIII** e o item **Composição das Listas Classificadorias**, serão divulgadas as listas dos(as) aprovados(as) no certame, conforme segue, ficando os(as) demais candidatos(as) excluídos(as) do concurso:

1.1. Lista Geral da Comarca de São Paulo (Capital) e de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores, servindo o total de aprovados desta lista como referência para cálculo das demais.

1.2. Lista Especial de Pessoas com Deficiência da Comarca de São Paulo (Capital) e de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada pelos(as) candidatos(as) desta lista aprovados(as) nas etapas anteriores, até o atingimento de no mínimo 5% (cinco por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao *caput* do artigo 1º da Lei Complementar n.º 683/1992.

1.3. Lista de Candidatos Negros da Comarca de São Paulo (Capital) e de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada pelos(as) candidatos(as) desta lista aprovados(as) nas etapas anteriores, até o atingimento de no mínimo 20% (vinte por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao *caput* do artigo 1º da Resolução TJSP n.º 719/2015, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral.

1.4. Lista de Candidatos Indígenas da Comarca de São Paulo (Capital) e de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada pelos(as) candidatos(as) desta lista aprovados(as) nas etapas anteriores, até o atingimento de no mínimo 3% (três por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao *caput* do artigo 1º da Resolução TJSP n.º 922/2024, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral.

1.5. Os(as) candidatos(as) que não constarem da Classificação Final, nos moldes do item 1 e seus subitens deste Capítulo, serão excluídos do certame.

1.6. Cada lista terá sua própria nota de corte e será divulgada no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.7. A nota final do(a) candidato(a) será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva (PO), na Prova Discursiva (PD) e na Prova de Títulos (PT).

$$Nota\ Final = PO + PD + PT$$

2. As listas mencionadas no item “1” deste Capítulo observarão o disposto no **Capítulo IX e X** do presente edital.

2.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na lista de candidatos negros aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na lista de candidatos indígenas aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

3. As listas classificatórias finais serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE): Caderno 1 – Administrativo – Seção IX – site: www.dje.tjsp.jus.br, para ciência dos interessados, após procedido o desempate de notas, conforme adiante elencado.

3.1. No caso de empate, dar-se-á preferência ao(a) candidato(a) que, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o encerramento das inscrições (Lei 10.741/2003);
- b) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- c) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- d) tiver maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- e) tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade, até o encerramento das inscrições;
- f) for casado(a), até o encerramento das inscrições;
- g) for servidor(a) do Poder Judiciário, sob qualquer regime, dando-se preferência ao mais antigo;
- h) tenha prestado serviço gratuito nos Juizados Especiais;
- i) tenha prestado serviço gratuito ao Juízo da Infância e Juventude;
- j) tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral; e
- k) tenha servido, como jurado, do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.

3.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela Fundação VUNESP.

4. Disponibilizada a classificação final no DJE, poderá o(a) candidato(a) recorrer do resultado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato, conforme disposto no Capítulo XVI.

5. Julgados os recursos tempestivamente apresentados, a Comissão Examinadora homologará o resultado final do concurso e publicará a data da homologação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), remetendo o resultado final para a Presidência do Tribunal de Justiça para eventual nomeação.

XVI - DOS RECURSOS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do TJSP, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso em face dos Editais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato recorrido no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br.

a) Os resultados dos recursos em face do Edital de abertura e em face do gabarito da prova objetiva serão disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br – Caderno 1 - Administrativo – Seção VII;

b) Os resultados dos demais recursos serão disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br – Caderno 1 - Administrativo – Seção IX;

1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet devidamente fundamentados.

1.2. Os recursos do Edital de abertura deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico edital_abertura@tjsp.jus.br no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do Edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) - site: www.dje.tjsp.jus.br.

1.2.1. Para interposição dos **demais recursos**, o(a) candidato(a) deverá utilizar o campo próprio no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público na “área do candidato” e seguir as instruções ali contidas.

2. Os recursos, salvo o previsto no item 1.2, devem ser protocolados no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

6. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Concurso Público;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

7. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital ficará sujeito às consequências advindas de sua omissão.

8. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva e discursiva, bem como a grade de correção da prova discursiva.

8.1. Os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

12. Os recursos do Edital de abertura e os recursos em face da publicação do gabarito da prova objetiva serão decididos pelo(a) Presidente do Tribunal de Justiça. Os demais recursos serão decididos pelo(a) Presidente da Comissão Examinadora do certame.

13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso estabelecidas neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades de documentos eliminarão o(a) candidato(a) do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do(a) candidato(a) se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas ou falsidade da autodeclaração.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4. No interesse público, e em especial dos(as) candidatos(as), será solicitada, durante a aplicação da prova, a autenticação digital do(a) candidato(a) e uma frase de segurança na lista de presença.

5. Durante a realização das provas deste concurso não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao concurso público.

6. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização das provas deste concurso não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de aplicação da prova, seja qual for o motivo alegado.

7. Não havendo aprovados(as) na lista de candidatos negros ou na lista especial (pessoas com deficiência), os cargos reservados ficarão liberados para a lista geral.

7.1. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a cota reservada aos negros e, posteriormente, para a cota reservada às pessoas com deficiência; e na impossibilidade também de preenchimento dessas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso público.

8. Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) **Até a publicação da classificação final:** acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br clicando no link do Concurso Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Oficial de Justiça, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária e/ou entrando em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

b) **Após a homologação e durante o prazo de validade deste certame**, as atualizações deverão ser feitas para a Secretaria de Gestão de Pessoas do TJSP pelo e-mail – concursos@tjsp.jus.br.

9. O concurso terá validade de **2 (dois) anos** a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, podendo ou não abranger os cargos vagos e os que vierem a ser criados no decorrer do prazo de validade do concurso, dependendo do interesse do serviço e da disponibilidade orçamentária.

9.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) nos certames oferecidos neste Edital de Abertura que ainda não tiverem sido nomeados(as) poderão, a critério único e exclusivo da Administração Pública, ser aproveitados(as) e nomeados(as) em outra Circunscrição Judiciária.

9.1.1. O aproveitamento poderá ser realizado entre certames realizados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo respeitando:

a) a conveniência administrativa;

b) a denominação do cargo para qual foi realizado o concurso, assim como os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, atribuições, competências direitos e deveres;

c) a nota de corte da Circunscrição Judiciária que oferecerá a vaga;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d) a pontuação do(a) candidato(a);
- e) o expresse interesse do(a) candidato(a);
- f) os demais termos dispostos no edital publicado para essa finalidade.

9.1.2. O(A) candidato(a) que, mesmo manifestando interesse em ser aproveitado em outra Circunscrição Judiciária, não for nomeado(a), permanecerá na lista de remanescentes da Circunscrição Judiciária para o qual foi aprovado(a).

10. É proibido o exercício da advocacia para os(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça, conforme o disposto no artigo 152 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

11. O(A) servidor(a) deverá ter exercício no posto de trabalho da Comarca para a qual foi nomeado(a). A alteração do local de trabalho somente pode ocorrer nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça.

12. Os resultados de recursos interpostos em face do presente edital e do gabarito da prova objetiva, serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – site: www.dje.tjsp.jus.br, no Caderno 1 – Administrativo – Seção VII.

12.1. Demais editais, convocações, avisos e resultados do certame serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) – site: www.dje.tjsp.jus.br, no Caderno 1 – Administrativo – Seção IX.

12.2. Os deferimentos e indeferimentos da solicitação de redução da taxa de inscrição, condição especial para realização da prova, condição de pessoa com deficiência, negros, indígenas e os resultados dos respectivos recursos serão divulgados exclusivamente no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br.

12.3. Todas as publicações referentes ao certame também estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br. No entanto, a informação oficial é a publicação no DJE, conforme item 12, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento sobre as publicações.

13. As vagas de Psicólogo Judiciário destinadas ao processo de remoção dos servidores do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, previsto na Lei Complementar n.º 1.111/2010, não fazem parte do presente edital. Se a vaga de remoção não for preenchida a Presidência poderá, se houver disponibilidade orçamentária, dar provimento com os remanescentes do concurso público.

14. Serão nomeados(as) os(as) classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o direito de nomear ou não os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) na medida de sua necessidade e da disponibilidade orçamentária existente.

15. Não serão aceitos pedidos para inclusão em final de lista.

16. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda, sob as penas da Lei, com os termos que constam neste edital e aceita que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação do nome, número de inscrição,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

critérios de desempate e das notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Presidente do Tribunal de Justiça
(assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Período de solicitação de redução de taxa de inscrição	08 a 10/01/2025
Envio de documentação relativa à solicitação de redução de taxa de inscrição	08 a 13/01/2025
Divulgação da lista de candidatos que tiveram deferida e indeferida a solicitação de redução da taxa de inscrição (site www.vunesp.com.br .)	23/01/2025
Período de recursos referentes ao indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição	24 a 28/01/2025
Divulgação no site www.vunesp.com.br dos resultados dos recursos ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição	07/02/2025
Prazo para pagamento da inscrição	11/02/2025

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS

Período de envio de documentação de comprovação para pessoas com deficiência, negros e indígenas atentando-se que deverá ser observado o período para pagamento da inscrição.	08/01/2025 a 10/02/2025
Divulgação de deferimento/indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, negros e indígenas.	20/02/2025
Período de recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, negros e indígenas.	21 a 25/02/2025
Divulgação da decisão dos recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, negros e indígenas.	10/03/2025

CRONOGRAMA DO CONCURSO

Início das inscrições	08/01/2025
Término das inscrições	10/02/2025
Vencimento do boleto bancário	11/02/2025
Divulgação no site da VUNESP sobre o recebimento da inscrição e respectivo pagamento	03 dias úteis após o pagamento do boleto
Data prevista para aplicação da prova objetiva e da prova discursiva	06/04/2025
Data prevista para a divulgação do gabarito	09/04/2025
Datas previstas para a prova de títulos	A definir
Data da divulgação do resultado final	A definir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DESEMPREGADO(A) REQUERER A
REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FACE DA LEI N.º 12.782/07.**

D E C L A R A Ç ã O

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n.º 12.782/07 e no edital de abertura de inscrições do concurso público de **PSICÓLOGO JUDICIÁRIO** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Capítulo II – Das Inscrições, itens 3.3. e 3.4. e subitens, que me encontro na condição de desempregado(a).

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS
AOS NEGROS**

Eu, _____, CPF _____, RG _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no concurso público de Psicólogo Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução TJSP n.º 719/2015 e suas alterações, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos negros, caso não seja enquadrado(a) como pessoa preta ou parda pela Comissão de Avaliação.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima, deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 1.1 do Capítulo IV. Se convocado(a) para a entrevista com a Comissão de Avaliação, deverá o(a) candidato(a) entregar o original ou a cópia da autodeclaração no momento da citada entrevista.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS
AOS INDÍGENAS**

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos(às) indígenas, no concurso público de Psicólogo Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou indígena, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução TJSP n.º 922/2024 com suas atualizações, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos indígenas, caso seja considerado(a) não enquadrado(a) como indígena pela Comissão de Heteroidentificação.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima, deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 1.1 do Capítulo V – Das Inscrições para a Lista de Candidatos Indígenas.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, Representantes do Povo Indígena da **(etnia)**, da Aldeia (citar, se for o caso), localizada na Terra Indígena (citar, se for o caso), DECLARAMOS, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos indígenas, no concurso público Psicólogo Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que **nome do(a) candidato(a)**, cadastrado(a) no CPF **(CPF do(a) candidato(a))** é membro reconhecido(a) desta comunidade.

Nome: _____
Cargo/função/papel (opcional): _____
Povo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Local _____ data _____ de 2025.

Nome: _____
Cargo/função/papel (opcional): _____
Povo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Local _____ data _____ de 2025.

Nome: _____
Cargo/função/papel (opcional): _____
Povo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Local _____ data _____ de 2025.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DO REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G n.º _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, solicito o uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de Psicólogo Judiciário, ficando ciente que nome civil continuará sendo utilizado nas publicações oficiais.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as **alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital** de abertura de inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital de abertura de inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação da prova. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no(s) conteúdo(s) programático(s).

BLOCO I – Língua Portuguesa

12 (doze) questões:

1. Leitura e interpretação de textos de diversos gêneros discursivos.
2. Emprego das tipologias textuais na textualização dos gêneros discursivos.
3. Critérios de textualidade: coerência, coesão, aceitabilidade, informatividade, situacionalidade, intertextualidade e intencionalidade.
4. Progressão textual nos diferentes gêneros.
5. Citação do discurso alheio (citação direta, indireta).
6. Modalização discursiva.
7. Reconhecimento de informações implícitas e inferências textuais.
8. Emprego de linguagem denotativa e conotativa.
9. Relações semânticas no texto (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia).
10. Uso da norma-padrão: ortografia, acentuação, pontuação, concordâncias verbal e nominal, regências nominal e verbal, crase, emprego de pronomes e colocação pronominal.

BLOCO II – Conhecimentos Específicos

46 (quarenta e seis) questões:

Desenvolvimento psicológico: infância e adolescência. A formação e o rompimento dos laços afetivos. A importância dos cuidados do ambiente e as consequências das falhas ambientais. O papel da agressividade no desenvolvimento humano. A família e suas diferentes configurações. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos, violência doméstica. A criança e a separação dos pais. Aspectos psicossociais do fenômeno da violência. Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Prática profissional e relações raciais, de classe e gênero. Os direitos fundamentais da criança e do adolescente. As medidas específicas de proteção à criança e ao adolescente. A criança e o adolescente nos serviços de acolhimento. A colocação em família substituta. Adolescente em conflito com a lei e as medidas socioeducativas Depoimento Especial. Justiça Restaurativa. O psicólogo no atendimento aos casos nas Varas da Infância e da Juventude, nas Varas da Família e das Sucessões, Violência Doméstica e ao Idoso. Avaliação Psicológica: instrumentais e sua prática na instituição judiciária. A entrevista psicológica. Elaboração de documentos escritos: laudos, relatórios e pareceres psicológicos. O lugar do saber psicológico na instituição judiciária. Ética profissional.

Elaboração de texto com tema relacionado aos temas apontados no edital de modo que seja possível aferir a habilidade em elaborar documentos escritos necessária à atuação do psicólogo no judiciário.

BIBLIOGRAFIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1) ARANTES, E. M. M. O depoimento sem dano. In: AZAMBUJA, M. R. F.; FERREIRA, M. H. M. (Orgs.). Violência sexual contra crianças e adolescentes. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 79-87
- 2) BLEGER, J. Temas de Psicologia – Entrevistas e grupos. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.
- 3) BOSSA, D.F.; GUERRA, A.M.C. Adolescência e ato infracional: por que adolescentes se submetem à criminalidade? Psicologia USP, 2023, volume 34. Disponível em <scielo.br/j/pusp/a/bYXxMTtg7MrBdYnSgFCKK7s/?format=pdf>
- 4) BOWLBY, John. Uma base segura: aplicações clínicas da teoria do apego. Artmed Editora, 2023.
- 5) CALLIGARIS, C. A adolescência. São Paulo: Publifolha, 2000 (Col. Folha Explica). Disponível em <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5972679/mod_resource/content/1/349536000-A-Adolescencia-Contardo-Calligaris.pdf> (Edição impressa esgotada)
- 6) CATTANI, B. C. A entrevista com crianças em Varas de Família. In: HUTZ, C. S. *et al.* (Org.). Avaliação Psicológica em Contexto Forense. Porto Alegre: Artmed, 2020. p. 219-228.
- 7) CHAVES, S. F. V. O papel do Poder Judiciário. In: AZAMBUJA, M. R. F.; FERREIRA, M. H. M. (Orgs.). Violência sexual contra crianças e adolescentes. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 340-352.
- 8) CHAVES, V.P.; SILVA, P.S., FRIZZO, G.B. Avaliação para Habilitação à Adoção. In: HUTZ, C. S. *et al.* (Org.). Avaliação Psicológica em Contexto Forense. Porto Alegre: Artmed, 2020. p. 181-192.
- 9) DOLTO, F. Quando os pais se separam. Rio de Janeiro: Zahar, 1989.
- 10) EIDT, H.B.; LAGO, V.M; BANDEIRA, D.R. Avaliação em situações de perda do poder familiar. In: HUTZ, C. S. *et al.* (Org.). Avaliação Psicológica em Contexto Forense. Porto Alegre: Artmed, 2020.pp 153-166.
- 11) FALCKE, D. Avaliação Psicológica na Violência Intrafamiliar. In: HUTZ, C. S. *et al.* (Org.). Avaliação Psicológica em Contexto Forense. Porto Alegre: Artmed, 2020. p. 297-308.
- 12) FERREIRA, M. H. M.; AZAMBUJA, M. R. F. Aspectos jurídicos e psíquicos da inquirição da criança vítima. In: AZAMBUJA, M. R. F.; FERREIRA, M. H. M. (Orgs.). Violência sexual contra crianças e adolescentes. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 48-66.
- 13) FERREIRA, M. H. M.; PORTELLA, I. Dinâmica e riscos do trabalho dos profissionais. In: AZAMBUJA, M. R. F.; FERREIRA, M. H. M. (Orgs.). Violência sexual contra crianças e adolescentes. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 380-387.
- 14) FUZIWARA, A. S.; FÁVERO, E. T. A violência sexual e os direitos da criança e do adolescente. In: AZAMBUJA, M. R. F.; FERREIRA, M. H. M. (Orgs.). Violência sexual contra crianças e adolescentes. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 35-47.
- 15) GONÇALVES, A. S.; GUARÁ, I. M. F. R. Redes de Proteção Social na Comunidade: por uma nova cultura de articulação e cooperação em rede. In: Redes de Proteção Social. São Paulo: NECA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. p. 11-29. Disponível em: <<https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro4.pdf>>

16) LIBIO, L; ZACHARIAS, D.G. Voltando para a casa: a experiência do acolhimento institucional e os impactos na família. *Pensando Famílias*, 21(2), dez. 2017, (118-133). Disponível em: <<https://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v21n2/v21n2a10.pdf>>

17) LOURENÇO, A. S.; SHINE, S.; ORTIZ, M. C. M. Produção de documentos em psicologia: práticas e reflexões teórico-críticas. São Paulo: Vetor, 2021.

18) MUSZKAT, M.; MUSZKAT, S. Violência familiar - Série O Que Fazer?. São Paulo: Blucher, 2016.

19) NOGUEIRA, F. (Org.) Entre o singular e o coletivo: acolhimento de bebês em abrigos. São Paulo: Instituto Fazendo História, 2011. Disponível em: <https://static1.squarespace.com/static/56b10ce8746fb97c2d267b79/t/56bcc65622482e51302a2530/1455212122762/entre_o_singular_e_o_coletivo.pdf>

20) PEDERSEN, J.R.; GROSSI, P.K. O abuso sexual intrafamiliar e a violência estrutural. In: AZAMBUJA, M.R.F.; FERREIRA, M.H.M. (Orgs.) Violência sexual contra crianças e adolescentes. Porto Alegre: Artmed, 2011, pp. 25-34.

21) PEITER, C. Adoção: vínculos e rupturas: do abrigo à família adotiva – São Paulo: Zagodoni Editora, 2016.

22) PELISOLI, C.L.; ROVINSKI, S.L.R. Avaliação de suspeita de violência sexual. In: HUTZ, C. S. et al. (Org.). Avaliação Psicológica em Contexto Forense. Porto Alegre: Artmed, 2020. p. 181-192.

23) PENSO, M. A.; CONCEIÇÃO, M. A. O Relatório Psicossocial na Avaliação do Adolescente Infrator. In: HUTZ, C. S. et al. (Org.). Avaliação Psicológica em Contexto Forense. Porto Alegre: Artmed, 2020. p. 193-204.

24) RAMIRES, V. R.R. Avaliação psicológica de crianças que resistem ao contato parental. In: HUTZ, C. S. et al. (Org.). Avaliação Psicológica em Contexto Forense. Porto Alegre: Artmed, 2020. p. 229-246.

25) ROSSETI-FERREIRA, M. C; SERRANO, S.A.; ALMEIDA, I.G. O acolhimento institucional na perspectiva da criança. (Capítulos 1 e 2) Disponível em: <<https://www.cindedi.com.br/noticias/o-acolhimento-institucional-na-perspectiva-da-crianca>>

26) SANT'ANNA, T. C.; PENSO, M. A. A Transmissão Geracional da Violência na Relação Conjugal. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v. 33, p. 1-11, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102.3772e33427>>

27) SANTOS, B.R.; GONÇALVES, I.B (Orgs.) Escuta protegida de crianças e de adolescentes vítimas ou testemunhas de violências: aspectos teóricos e metodológicos /recurso eletrônico/guia de referência para capacitação em escuta especializada e depoimento especial. Brasília, DF: Universidade Católica de Brasília; São Paulo: Childhood Brasil, 2020. Disponível em:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

<https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/migrados/File/depoimento_especial/Guia_escuta_protegida_V4_2020.pdf>

28) SILVA, C.F.S.; DIAS, C.M.Z.B.; COSTA, M.L.G. Violência contra o idoso na família: possibilidades de avaliação. In: HUTZ, C. S. et al. (Org.). Avaliação Psicológica em Contexto Forense. Porto Alegre: Artmed, 2020. p. 329-245.

29) SILVA, R.B.; OSAWA, R. T. Psicologia e a questão do trabalho em rede na Política de Assistência Social no Brasil. Psicoperspectivas, v. 19, n. 2, p. 129-141, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-69242020000200129>

30) SOARES, L.C.E.C.; MOREIRA, L.E. (Org). Psicologia social na trama do(s) direito(s) e da justiça /livro eletrônico/Florianópolis: Abrapso Editora, 2020. (Capítulos I, II, III, V, VI) Disponível em: <<https://site.abrapso.org.br/wp-content/uploads/2021/11/Psicologia-Social-nas-tramas-dos-direitos.pdf>>

31) SOARES, S. C.; GRASSI-OLIVEIRA, R. Instrumentos de avaliação do abuso sexual na infância. In: AZAMBUJA, M. R. F.; FERREIRA, M. H. M. (Orgs.). Violência sexual contra crianças e adolescentes. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 162-182.

32) SOUZA, S.R.; MOREIRA, M.I.C. Pensando sistemicamente sobre as redes de proteção social destinadas às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional. Pesqui. prá. psicossociais vol.16 no.4 São João del-Rei out./dez. 2021 Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082021000400008>

33) TELLES, L. E. B.; TEITELBAUM, P. O.; DAY, V. P. A avaliação do abusador. In: AZAMBUJA, M. R. F.; FERREIRA, M. H. M. (Orgs.). Violência sexual contra crianças e adolescentes. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 248-257.

34) UZIEL, A.P.; NUNES, R.G.; BRANDÃO, E.P. Para além dos autos: leituras transversais dos conflitos familiares no judiciário. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2023.

35) ZEHR, H. Justiça Restaurativa (Série da Reflexão à ação). São Paulo: Palas Athena: 2012.

LEGISLAÇÃO

ALIENAÇÃO PARENTAL – Lei nº 12.318/2010

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm>

CÓDIGO CIVIL - Lei nº 10.406/2002

LIVRO I - Das Pessoas

TÍTULO I - Das Pessoas Naturais

Capítulo I – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 10)

Capítulo II – Dos Direitos da Personalidade (Art. 11 a 21)

LIVRO IV - Do Direito de Família

TÍTULO I – Do Direito Pessoal

CAPÍTULO II - Da Capacidade para o Casamento (Art. 1.517 a 1.520)

CAPÍTULO III - Dos Impedimentos (Art. 1.521 a 1.522)

CAPÍTULO X - Da Dissolução da Sociedade e do vínculo Conjugal (Art. 1.571 a 1.582)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO XI - Da Proteção da Pessoa dos Filhos (Art. 1.583 a 1.590)

SUBTÍTULO II – Das Relações de Parentesco

Capítulo II – Da Filiação (Art. 1.596 a 1.606)

Capítulo III – Do Reconhecimento dos Filhos (Art. 1.607 a 1.617)

Capítulo V – Do Poder Familiar (Art. 1.630 a 1.638)

TÍTULO IV – Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada

Capítulo I – Da Tutela

Seção I – Dos Tutores (Art. 1.728 a 1.734)

Seção IV – Do Exercício da Tutela (Art. 1.740 a 1.752)

Capítulo II – Da Curatela (Art. 1.767 e 1.783)

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – Lei nº 13.105/2015

Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça (Art. 149, 156 a 158)

Da Prova Pericial (Art. 464 a 480)

Das Ações de Família (Art. 694, 698, 699, 699-A)

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

CAPÍTULO II - Dos Direitos Sociais

TÍTULO VIII - Da Ordem Social

CAPÍTULO II - Da Seguridade Social

CAPÍTULO VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>

DEPOIMENTO ESPECIAL - Lei nº 13.431/2017 – Estabelece o Sistema de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm>

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Lei nº 8.069/1990

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA – Lei nº 10.741/2003

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm>

LEI BERNARDO BOLDRINI – Lei nº 13.010/2014

Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm>

LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Lei nº 13.146/2015

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>

LEI MARIA DA PENHA - Lei nº 11.340/2006

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>

GUARDA COMPARTILHADA - Lei nº 13.058/2014

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L13058.htm>

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – Lei nº 12.435/2011

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm>

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – Lei nº 12.594/2012

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO FEDERAL nº 9603/ 2018 - Regulamenta a Lei 13431/2017 (Depoimento Especial)
Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9603.htm>

LEI HENRY BOREL - Lei nº 14.344/2022
Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14344.htm>

RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

1) CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO. Disponível em <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>>

2) RESOLUÇÃO CFP nº 001/1999 - ATUAÇÃO EM RELAÇÃO A ORIENTAÇÃO SEXUAL - Disponível em <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf>

3) RESOLUÇÃO CFP nº 018/2002 - ATUAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRECONCEITO E À DISCRIMINAÇÃO RACIAL. Disponível em <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2002/12/resolucao2002_18.PDF>

4) RESOLUÇÃO CFP nº 008/2010 - ATUAÇÃO COMO PERITO E ASSISTENTE TÉCNICO NO PODER JUDICIÁRIO - Disponível em <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2010/07/resolucao2010_008.pdf>

5) RESOLUÇÃO CFP nº 017/2012 - ATUAÇÃO COMO PERITO NOS DIVERSOS CONTEXTOS - Disponível em <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-017-122.pdf>>

6) RESOLUÇÃO CFP nº 001/2018 - ATUAÇÃO EM RELAÇÃO A PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS - Disponível em <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-01-2018.pdf>>

7) RESOLUÇÃO CFP nº 006/2019 - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - Disponível em <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n-06-2019-comentada.pdf>>

8) RESOLUÇÃO CFP nº 008/2020 - ATUAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO - Disponível em <<https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-8-2020>>

9) RESOLUÇÃO CFP nº 008/2022 - ATUAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS BISSEXUALIDADES E DEMAIS ORIENTAÇÕES NÃO MONOSSEXUAIS - Disponível em <<https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-8-2022>>

10) RESOLUÇÃO CFP nº 009/2024 - EXERCÍCIO PROFISSIONAL MEDIADO POR TECNOLOGIAS DIGITAIS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO (TDICS) - Disponível em <<https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-9-2024-regulamenta-o-exercicio-profissional-da-psicologia-mediado-por-tecnologias-digitais-da-informacao-e-da-comunicacao-tdics-em-territorio-nacional-e-revoga-as-resolucao-cfp-no-11-de-11-de-maio-de-2018-e-resolucao-cfp-no-04-de-26-de-marco-de-2020?origin=instituicao&q=09/2024>>

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

BLOCO III – Conhecimentos Gerais

ATUALIDADES E DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

05 (cinco) questões

1. Fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, nacionais e internacionais, divulgados a partir do 1º semestre de 2024, divulgados na mídia local e/ou nacional.
2. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261/68) – artigos 239 a 307.
3. Lei Federal 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) artigos 1º ao 11º.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

03 (três) questões

MS-Windows 10 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos do **Microsoft-365**. **MS-Word**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas. **MS-Teams**: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint, SharePoint e OneNote, agendamento de reuniões e gravação. **OneDrive**: armazenamento e compartilhamento de arquivos. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet**: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

04 (quatro) questões

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios.
2. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.
3. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, razão e proporção, regra de três simples e composta, unidades de medida, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.
4. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.